



**Bloco de Esquerda**

*Grupo Parlamentar*

## **Proposta de Alteração**

### **PROPOSTA DE LEI N.º 226/X**

### **ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2009**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a seguinte nova redacção do artigo 235.º do Código de Procedimento e Processo Tributário, a incluir no artigo 94.º da Proposta de Lei:

#### **Artigo 94.º**

#### **Alteração ao Código de Procedimento e Processo Tributário**

“Artigo 235.º

(...)

- 1 – A penhora será levantada, a requerimento do executado, se a execução não se encontrar finda no prazo de três anos a contar do seu início.
- 2 – [revogado]
- 3 – [...]”

As Deputadas e os Deputados,